



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola de Saúde Pública do Distrito Federal
Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 – COEPE/ESPDF (*)

Dispõe sobre a reorganização institucional e o funcionamento do Núcleo de Evidências da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (NEV/ESPDF).

O COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - COEPE, DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ESP/DF, no uso de suas competências nos termos do art. 48, do Regimento Interno da ESP/DF; considerando as competências conferidas pela Ordem de Serviço FEPECS nº 77, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024; e o teor da 9ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 12 de setembro de 2025, Processo SEI-GDF nº 00064-00004419/2025-71;

Considerando a importância do uso de evidências científicas na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde;

Considerando que a ESP/DF é responsável por promover ações de pesquisa, comunicação científica, tradução do conhecimento e apoio à tomada de decisão informada por evidências no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF);

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde e da Rede para Políticas Informadas por Evidências – EVIPNet Brasil;

Considerando a necessidade de institucionalizar e regulamentar o funcionamento do Núcleo de Evidências no âmbito da ESP/DF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), o Núcleo de Evidências (NEV), vinculado administrativamente e tecnicamente à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, com a finalidade de apoiar ações de produção, síntese, disseminação e uso de evidências científicas para subsidiar processos de ensino, pesquisa, extensão, gestão, inovação e tomada de decisão em saúde.

Art. 2º A coordenação técnica do NEV/ESPDF será exercida por servidor designado pela Direção da ESP/DF, sem criação de cargo, função ou remuneração específica, e sem prejuízo de suas funções regulares.

Art. 3º A implementação das atividades do NEV/ESPDF ocorrerá conforme disponibilidade administrativa, orçamentária e operacional da ESPDF/FEPECS, não implicando criação automática de despesas, cargos ou funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 229/2013, bem como disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

Presidente Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE

REGULAMENTO OPERACIONAL DO NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS – NEV/ESP/DF

O presente Regulamento Operacional do Núcleo de Evidências (NEV) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF) é instituído com o objetivo de formalizar sua estrutura organizacional, competências e funcionamento, assegurando a padronização de procedimentos e a eficiência das atividades desenvolvidas. A criação é amparada pela Resolução nº 005/2025 do COEPE e fundamenta-se na Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, nas diretrizes da Rede para Políticas Informadas por Evidências (EVIPNet Brasil), nos princípios e objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS e nas orientações da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para a implementação de núcleos de evidências. O NEV se estrutura para atender às demandas institucionais de produção, síntese e disseminação de evidências científicas, fortalecendo a tomada de decisão informada, a inovação e a melhoria contínua das políticas públicas de saúde.

Capítulo I – Da Denominação, Vinculação, Natureza e Finalidade

Art. 1º O Núcleo de Evidências – NEV, estrutura técnico-operacional vinculada à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), tem como missão produzir, organizar e analisar informações científicas e técnicas para subsidiar a gestão em saúde, apoiando a tomada de decisões informada por evidências e promovendo a integração entre pesquisa, ensino, extensão e práticas de saúde.

Art. 2º O NEV é uma estrutura técnico-operacional voltada à promoção do uso qualificado de evidências científicas, inovação e tecnologias na formulação, implementação e avaliação de políticas e práticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do DF (SUS/DF), tendo como finalidades:

- I – Produzir, sintetizar e difundir evidências científicas relevantes para subsidiar a tomada de decisão em saúde;
- II – Promover a integração entre pesquisa, gestão e prática assistencial, fortalecendo políticas públicas baseadas em evidências;
- III – Apoiar o desenvolvimento e aplicação de tecnologias e inovações no SUS;
- IV – Apoiar iniciativas de tradução do conhecimento e síntese de evidências;
- V – Estimular a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais;
- VI – Desenvolver ações de capacitação e formação continuada para profissionais de saúde, gestores e pesquisadores;
- VII – Apoiar processos de monitoramento e avaliação de políticas e práticas de saúde;
- VIII – Promover transparência e disseminação das evidências produzidas ou utilizadas pelo NEV;
- IX – Incentivar a participação social e o diálogo entre diferentes atores para a construção de políticas informadas por evidências.

Art. 3º O NEV atuará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, da EVIPNet Brasil e de outras redes correlatas nacionais e internacionais.

Capítulo II – Da Composição

Art. 4º O NEV será composto por:

- I – Coordenação Técnica;
- II – Pesquisadores vinculados à ESP/DF com experiência em síntese e aplicação de evidências científicas;
- III – Técnicos administrativos de apoio;
- IV – Colaboradores externos, quando necessário;
- V – Estudantes de graduação, pós-graduação e residentes para apoio técnico e científico.

§ 1º Os membros serão designados por ato da Direção da ESP/DF, sendo a Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica responsável pela gestão administrativa e técnica, articulação institucional e

cumprimento do Plano de Atividades.

§ 2º A participação de colaboradores externos, pesquisadores convidados, discentes ou parceiros institucionais nas atividades do NEV não gera vínculo funcional, empregatício ou remuneratório com a Administração Pública.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 5º Compete ao NEV:

- I – Elaborar, adaptar e traduzir sínteses de evidências;
- II – Apoiar o desenvolvimento e a aplicação de metodologias para síntese, tradução e uso de evidências em políticas e práticas de saúde;
- III – Promover eventos, cursos e ações de capacitação para disseminação de evidências;
- IV – Prestar apoio técnico a gestores e equipes de saúde na tomada de decisão;
- V – Manter repositório digital de evidências na biblioteca da FEPECS de acesso público;
- VI – Participar de redes de pesquisa nacionais e internacionais;
- VII – Estabelecer parcerias com instituições para cooperação técnico-científica em projetos e iniciativas correlatas.

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 6º O funcionamento do NEV observará o Plano de Atividades aprovado pela CPECC, contendo metas, prazos e indicadores de desempenho, e seguirá as seguintes diretrizes operacionais, observadas as competências regimentais da ESP/DF e da CPECC:

- I – Elaboração participativa no Plano de Atividades, com contribuições da Coordenação Técnica e dos membros do NEV;
- II – Priorização e gestão do portfólio de demandas por meio de critérios de relevância, urgência, factibilidade e impacto;
- III – Definição de responsabilidades para cada projeto ou produto;
- IV – Estabelecimento de fluxos e prazos padrão para atendimento de demandas: acolhimento, triagem, pactuação de escopo, execução, validação e entrega;
- V – Registro das atividades em sistema eletrônico oficial, assegurando versionamento, rastreabilidade e preservação documental;
- VI – Produção de atas das reuniões e arquivamento em repositório institucional, conforme padrões definidos pela ESPDF;
- VII – Monitoramento mensal dos indicadores do Plano de Atividades e revisão anual das metas;
- VIII – Observância de padrões metodológicos e éticos na síntese de evidências, avaliação de tecnologias e pesquisas correlatas;
- IX – Promoção de capacitações internas para desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais do time;
- X – Gestão de riscos e de qualidade, com planos de contingência, análise de lições aprendidas e melhoria contínua;
- XI – Articulação intersetorial com unidades da ESPDF e parceiros externos para execução de projetos e iniciativas estratégicas.

Art. 7º As definições operacionais e técnicas do NEV serão realizadas no âmbito da CPECC, observadas as competências institucionais da ESP/DF.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da ESP/DF, ouvido, quando necessário, a CPECC e o COEPE.

Art. 9º A alteração substancial da estrutura ou eventual extinção do NEV dependerá de deliberação do

COEPE, observadas as competências regimentais da ESP/DF.

Art. 10º Este regulamento operacional entra em vigor na data de sua publicação oficial.

(*) Resolução republicada por conter incorreções na Resolução nº 005/2025, publicada na aba do Coepe do site da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Presidente do Colegiado**, em 12/06/2026, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205280286)
verificador= **205280286** código CRC= **4049E417**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra SMHN Quadra 3 CJ A Bl 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF
Telefone(s):
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00004856/2025-94

Doc. SEI/GDF 205280286